



LEI Nº 3.785, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	02	Procuradoria Geral	
Função	02	Judiciária	
Subfunção	061	Ação Judiciária	
Programa	2010	Modernização e Manutenção da Procuradoria Geral	
Ação	2.005	Honorários Advocatícios	
Conta Econ.	3390 91	Sentenças Judiciais – ficha 23	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	02	Procuradoria Geral	
Função	02	Judiciária	
Subfunção	061	Ação Judiciária	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.050	Pagamento de Processos Judiciários	
Conta Econ.	3390 91	Sentenças Judiciais – ficha 21	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 25 de agosto de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município